



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Ética, Direitos humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

GRUPO DE ESTUDOS DIREITOS HUMANOS E ALTERNATIVAS PENAIS NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Giovana Conceição da Silva Carlos¹

Vivian Maria Rodrigues Loureiro Felix²

Beatriz Vianna³

Neyva Lima dos Santos⁴

Ana Vitória Gutierrez Carvalho⁵

Resumo: O presente artigo tem por objetivo apresentar o Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais (GEDHAP) da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro que nasce da necessidade de melhor apreender as questões que permeiam a prática de Penas Restritivas de Direitos na Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro e as demandas profissionais que delas se originam.

Palavras-chave: Grupo de estudos, Serviço Social, Direitos Humanos.

Abstract: The purpose of this article is to present the Study Group on Human Rights and Penal Alternatives (GEDHAP) from criminal enforcement rod of the Court of Justice the State of Rio de Janeiro, arises from the need to better understand the issues which permeate the practice of restrictive sentences of rights the state of Rio de Janeiro in the criminal enforcement rod and the professional demands that arise from them.

Keywords: Study Group, Social Work, Human Rights

I – INTRODUÇÃO

Este artigo apresenta a metodologia abordada no Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais (GEDHAP) da Vara de Execuções Penais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro e tem como objetivo contribuir para o aprimoramento intelectual e profissional permanente.

O GEDHAP é idealizado e coordenado pelas autoras deste artigo lotadas na Equipe Técnica da Vara de Execuções Penais/ Divisão de Penas e Medidas Alternativas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ).

¹ Estudante de Graduação. Universidade Federal Fluminense. E-mail: <vivianmaria@tjrj.jus.br>.

² Profissional de Serviço Social. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. E-mail: <vivianmaria@tjrj.jus.br>.

³ Estudante de Graduação. Universidade Federal Fluminense. E-mail: <vivianmaria@tjrj.jus.br>.

⁴ Estudante de Graduação. Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: <vivianmaria@tjrj.jus.br>.

⁵ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail: <vivianmaria@tjrj.jus.br>.

A proposta para implementação do GEDHAP ocorreu em setembro do ano de 2017 e somente teve a aprovação do Juiz Titular em fevereiro do ano de 2018. Entendemos que ainda é difícil para outros profissionais acatarem a importância da capacitação continuada e de abrir espaço para os estudos teóricos, visando uma melhor qualificação no trabalho cotidiano.

É notória a correlação de forças devido à hierarquia do judiciário, mas estamos sempre na luta, resistindo e argumentando sobre nossos direitos através do arcabouço teórico construído ao longo de nossa formação e embasado no código de ética profissional.

O grupo se propõe a servir como espaço para estudo, reflexão e produção de conhecimentos, objetivando compreender sobre a questão de crime/criminalidade, o processo de aprisionamento, os Direitos Humanos e o trabalho profissional nesses espaços. Para a organização do grupo foi importante refletir sobre as discussões temáticas a serem trabalhadas, a comissão organizadora, horário a ser realizado, espaço físico para a realização da atividade, metas e todo o contrato de trabalho do grupo a ser desenvolvido.

O assistente social deve ser um profissional comprometido com sua capacitação continuada como aponta o Código de Ética Profissional que ratifica o compromisso com a qualidade dos serviços prestados à população e com o aprimoramento intelectual, na perspectiva da competência profissional (inciso X - Lei 8.662/93).

As atividades contemplam encontros mensais através de Seminários e Rodas de Conversa com a participação de profissionais, estagiários, pesquisadores e docentes tendo por objetivo contribuir no aprimoramento profissional permanente presente nos espaços de intervenção.

Na organização do GEDHAP contamos também com a colaboração das estagiárias de Serviço Social, entendendo que este espaço consiste em mais uma possibilidade em direção ao alindamento e a defesa da qualidade da formação profissional, tendo em vista que é um momento de enriquecimento teórico e de reflexões críticas acerca das temáticas apresentadas nos encontros mensais. É prefaciado Lewgoy (2013), quando esta expõe que “um dos desafios na formação profissional é o estímulo permanente do espírito científico, não dogmático, numa perspectiva crítica”.

Desta forma, refletimos que:

o trabalho em um grupo de estudos propicia oportunidade de crescimento profissional dos envolvidos, já que os participantes têm a oportunidade de buscar e discutir novas estratégias de ensino e aprendizagem (...). (SILVA, 2011).

Uma das metas do GEDHAP consiste na produção de artigos científicos que contribuam com novos conhecimentos sobre alternativas ao encarceramento, além da publicação de um livro contendo artigos produzidos durante o ano de 2018 nos encontros do Grupo de Estudos.

Os objetivos do GEDHAP, além da formação continuada, é também o de articular as dimensões ético-política, teórico-metodológica e técnico-operacional da profissão, assim como construir o trabalho coletivo e incentivo a práticas interdisciplinares, visando demonstrar que a teoria é um espelhamento da realidade que atua através de um processo teleológico abstrato que possibilita a prevenção das ações concretas. É um espaço que garante o debate, a reflexão e a produção que busca demonstrar a inexistência de que a prática é dissociada da teoria.

Segundo Guerra (2007) na medida em que os profissionais utilizam, criam, adéquam às condições existentes, transformando-as em meios/instrumentos para a objetivação das intencionalidades, suas ações são portadoras de instrumentalidade.

O conhecimento é um dos instrumentos de ação do Assistente Social, sendo este um recurso essencial acionado para exercer o trabalho, nesta perspectiva o conhecimento sobre a realidade é condição *si ne qua non* para a realização do exercício profissional.

Portanto, o GEDHAP é um espaço que permite o aprimoramento profissional no sentido de contribuir para a diluição do caráter punitivo da pena, contribuindo e construindo bases para uma intervenção profissional qualificada que busca intervir na perspectiva da emancipação e autonomia dos sujeitos atendidos na Divisão de Penas e Medidas Alternativas.

A relevância deste trabalho está centrada na importância de uma reflexão sobre a necessidade de espaços de estudos para a qualificação profissional. Este artigo destaca que o trabalho em um grupo de estudos propicia oportunidade de crescimento intelectual e profissional de todos os envolvidos, já que os participantes têm a possibilidade de buscar conhecimento, trocar e cogitar novas estratégias de atuação através da capacitação continuada.

II – A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL NO CAMPO SOCIOJURÍDICO.

O Serviço Social no Poder Judiciário tem, enquanto intervenção profissional a elaboração de informações, relatórios, laudos, pareceres, estudos sociais, enfim, documentos técnicos que visam assessorar a decisão do magistrado, tão quanto o

registro do acompanhamento dos usuários do serviço acerca dos atendimentos realizados.

Contudo, nos cabe explicar os múltiplos instrumentos utilizados pelo assistente social em sua atuação profissional. Isso reforça o compromisso de realizar um trabalho propositivo, crítico e criativo utilizando-se de sua competência teórico-metodológica e técnico-operativa na direção do projeto ético-político da profissão, destruindo os engessamentos que o cotidiano pode apresentar na prática profissional.

Entendemos que o Serviço Social da Vara de Execuções Penais está inserido em um espaço onde é demarcado o fortalecimento da luta de classes, da criminalização da pobreza e da judicialização dos conflitos, quando nos deflagramos com a grande parcela dos sujeitos em cumprimento de Penas Restritivas de Direitos como exemplares da juventude pobre, negra e com baixa escolaridade.

A Lei de Execução Penal que tem como objetivo “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado” (Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984) prevê as Penas Restritivas de Direitos (PRDs) como medidas substitutivas à Pena Privativa de Liberdade, sendo estas: Prestação de Serviço à Comunidade, Prestação Pecuniária e Limitação de Final de Semana. Estas modalidades de PRDs são cumpridas pelos sujeitos que permanecem em acompanhamento pela equipe técnica da VEP- Serviço Social e Psicologia, quanto ao cumprimento da pena imposta judicialmente e das demandas explícitas e/ou implícitas apresentadas nos atendimentos acerca das múltiplas expressões da questão social inerentes às suas dinâmicas de vida.

Na atual conjuntura em que vivemos, os pobres vivem enclausurados na ausência de seus direitos, que ficam talhados apenas nas páginas das legislações, mas que não tem fôlego suficiente para abastarem delas, pois estão suprimidos pela pesada mão do capital e dos detentores do poder que determinam de forma seletiva a distribuição dos bens sociais.

Este cenário demarca a concepção do direito de punir do Estado que já o faz, mesmo quando os sujeitos não estão na condição de “marginais”, uma vez que a punição já se inicia na não efetivação e privação desses direitos. Wacquant (2001) acrescenta que se nos anos 60 as políticas sociais objetivavam a “guerra à pobreza”, com o despontar do ideário neoliberal elas foram substituídas pela “guerra aos pobres”. Portanto, o autor aponta que o objetivo dos governos de diversos países e, visualiza-se semelhante realidade no Brasil, passou a ser “vigiar e punir” o subproletariado que “suja

e ameaça” como estratégia de controle da pobreza, especialmente no que se refere à juventude negra e periférica.

Por isso que atitudes como esta do Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais são tão importantes na conjuntura contemporânea, porque rompe com o engessamento intelectual, nos incomoda, nos provoca a refletir e nos tira da zona de conforto, sendo a existência deste espaço uma alternativa de enfrentamento à essa realidade perversa e excludente.

III – A ESTRUTURAÇÃO DO GEDHAP

Os encontros do GEDHAP são mensais e iniciaram em abril do ano de 2018 no horário de 09h30minh às 13h00 com a participação de mestres e doutores de diversas áreas de conhecimento para abordarem determinado tema, sempre relacionado aos Direitos Humanos.

Quanto aos temas abordados no GEDHAP, nos cabe corroborar que quando dialogamos sobre direitos humanos alguns conceitos são questionados, um deles é a fala do senso comum de que se trata de “direitos de bandidos”. Devemos entender que a punição imposta a um delito/crime cometido é a privação de liberdade dos sujeitos, contudo isto não deve ser sinônimo de tortura, o que é extremamente evidenciado na realidade das prisões brasileiras com o total descaso a esses sujeitos que permanecem em celas superlotadas, em condições desumanas e com a ausência muitas vezes de profissionais da saúde no cuidado de doenças que são presentes neste espaço, são negadas as condições mínimas de cidadania a pessoa humana.

Desta forma, devemos compreender que os direitos humanos são para todos os indivíduos, povos e nações como explicita a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu artigo II, inciso1:

Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer condição.

É importante ressaltar que a Declaração Universal de Direitos Humanos (1948) representa um marco no processo civilizatório da humanidade, onde um dos aspectos mais relevantes diz respeito à condenação da prática da tortura. O artigo V da Declaração estabeleceu que “ninguém será submetido à tortura, nem tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante”.

No curso de sua existência, a Declaração Universal dos Direitos Humanos cumpriu um papel fundamental na história da humanidade. Reacendeu as esperanças dos oprimidos, pois proporcionou bases legislativas às lutas políticas pela liberdade e, inspirou a maioria das Constituições na positivação dos direitos de cidadania. Nesta linha de compreensão, observa Trindade (2002, 2002, p. 194-195):

A noção de direitos humanos universais conduziu igualmente a ponderação de que o próprio indivíduo, como sujeito de direitos, deve ter os seus direitos humanos protegidos também na esfera internacional, e não apenas por tribunais e aparelhos nacionais. (...) mais do que o direito posto, decisiva é a dinâmica das relações sociais que o engendra e lhe imprime eficácia ou o conserva inerte.

Na atualidade o desafio maior que permeia os direitos não é mais de garanti-los juridicamente, pois já estão garantidos na Constituição Federal de 1988 e nas Declarações Universais e Internacionais dos Direitos Humanos. Conforme adverte Trindade (2002), o mais complexo é efetivar os direitos diante de uma sociedade capitalista regida por uma política neoliberal que mercantiliza os direitos em vez de efetivá-los.

De acordo com FREIRE (2012) a base da construção da agenda dos direitos humanos no Brasil é tardia:

Remete diretamente ao terrorismo de Estado do final do século XX relacionado à questão da ditadura Militar que dizimou e encarcerou centenas de vidas (dos sujeitos de distintos projetos societários que lutavam por um país democrático) nos duros e longos 21 anos em que vigorou. Vale lembrar que o tema da violação dos Direitos Humanos foi um dos pontos mais importantes da agenda política no período de transição para democracia em diferentes países da América Latina. Entretanto, esta importância foi diferenciada de país para país. No Brasil, por exemplo, a questão das violações e a descoberta de uma nova postura na valorização dos direitos humanos não encontrou a mesma força que em outros países (FREIRE, 2012, p. 3).

A autora sinaliza que a partir da transição brasileira os movimentos de defesa de Direitos Humanos buscam ampliar sua atuação, aos presos comuns.

O discurso é articulado em torno do preso como cidadão. Este discurso encontra dificuldades de ser aceito. Para os opositores, o preso político é geralmente um inocente preso por suas ideias, já o preso comum é um criminoso que teria motivos para estar lá. Criou-se uma imagem que defender os Direitos Humanos é defender bandidos. Essa imagem foi construída com a ajuda incondicional da mídia que, no Brasil, é uma das maiores responsáveis pela criminalização dos direitos humanos (Caldeira apud Freire, 2012, p. 7).

A construção de “imagens” distorcidas da realidade compromete a visão do tema, que deveria estar isenta de pré-conceitos trazendo luz à análise das variáveis do problema e não reduzi-lo ou isolá-lo. Esta vem sendo a forma como atualmente a

questão carcerária tem sido tratada, de forma parcial e equivocada, produzindo efeitos nocivos para a sociedade, pois antes de representar uma instituição a serviço da sociedade tem se convertido em um reflexo distorcido da violência e criminalidade que afetam nosso cotidiano.

A criação do Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJERJ) apresenta o objetivo da formação continuada, mas também em contribuir na desconstrução da ideia de que “Direitos Humanos é para bandido” ou que “bandido bom é bandido morto”, já que a matéria do trabalho do assistente social na Divisão de Penas e Medidas Alternativas é com sujeitos em cumprimento de penas restritivas de direitos.

Inicialmente tivemos dificuldades para a execução do GEDHAP, justamente, porque teríamos que estar ausentes uma vez ao mês, pelo turno da manhã, nas reuniões do Grupo de Estudos no Auditório Desembargador José Navega no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o que na visão dos Magistrados poderia alterar e prejudicar os atendimentos aos sujeitos sentenciados ao cumprimento de uma Pena Restritiva de Direitos⁶, pois ainda pensam que estudar não faz parte do trabalho. Resistimos e mensalmente estamos com um grupo em torno de cinquenta participantes estudando sobre Encarceramento, Direitos Humanos e o trabalho Multiprofissional.

Foram realizados 15 encontros durante o ano de 2018 e 2019. Apresentamos o cronograma de temas propostos para o GEDHAP segue em tabela para melhor visualização:

Tabela 1: Cronograma mensal dos Seminários e Rodas de Conversas e Debate:

Data: 04 de abril de 2018	Tema: Justiça para quem? Desafios para os direitos humanos e alternativas penais;
---------------------------	---

⁶O Código Penal, no artigo 44, explicita que as penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposo; o réu não for reincidente em crime doloso; a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

A Lei de Execução Penal, nos artigos 147 e 148, explica que transitada em julgado a sentença que aplicou a pena restritiva de direitos, o Juiz da execução, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, promoverá a execução, podendo, para tanto, requisitar, quando necessário, a colaboração de entidades públicas ou solicitá-la a particulares.

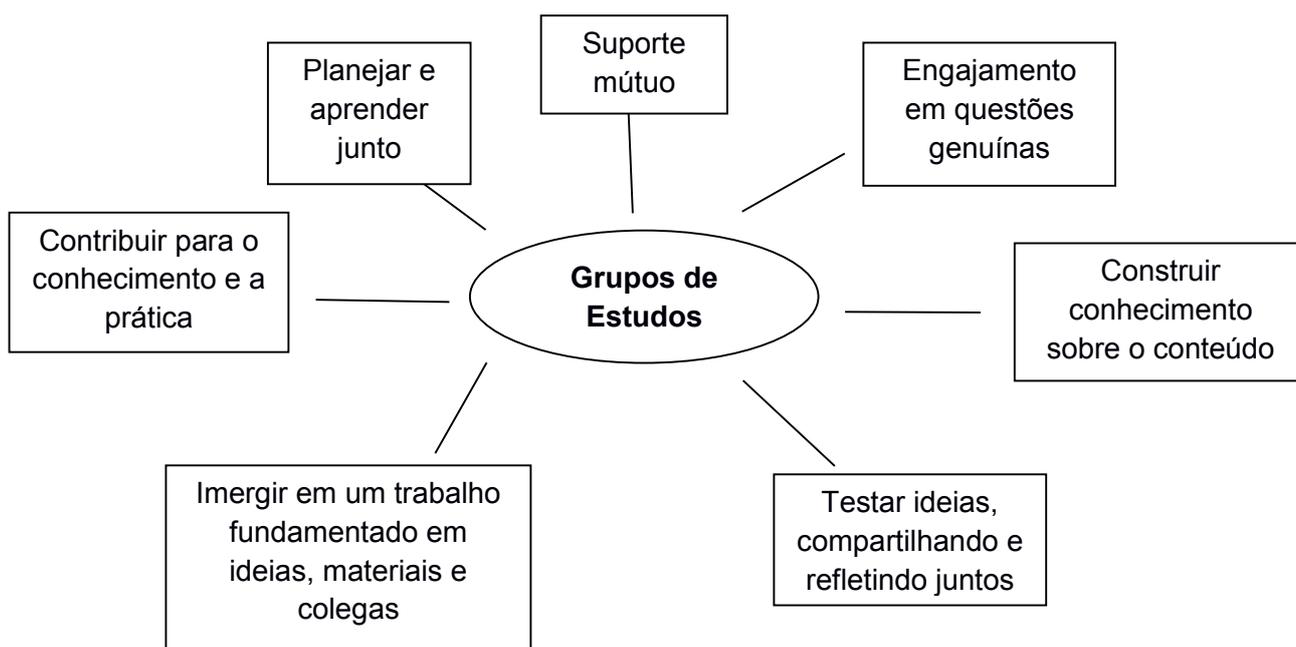
Em qualquer fase da execução, poderá o Juiz, motivadamente, alterar, a forma de cumprimento das penas de prestação de serviços à comunidade e de limitação de fim de semana, ajustando-as às condições pessoais do condenado e às características do estabelecimento, da entidade ou do programa comunitário ou estatal.

Data: 03 de maio de 2018	Tema: Do ato infracional ao encarceramento no Brasil: Desafios aos direitos humanos;
Data: 07 de junho de 2018	Tema: Estado penal x Direitos humanos: Limites e possibilidades;
Data: 05 de julho de 2018	Tema: Trajetória histórica dos direitos humanos: Debater é preciso;
Data: 02 de agosto de 2018	Tema: Guerra contra quem? Política de enfrentamento ao tráfico de drogas e a intervenção militar no Rio de Janeiro;
Data: 06 de setembro de 2018	Tema: Trabalho e processo de trabalho na perspectiva da intersectorialidade;
Data: 04 de outubro de 2018	Tema: Saúde mental e a judicialização dos conflitos;
Data: 01 de novembro de 2018	Tema: Os desafios no trabalho multidisciplinar frente ao cenário de criminalização da pobreza e retrocessos de direitos.
Data: 09 de maio de 2019	Tema: Relações de Trabalho e Políticas Sociais.
Data: 13 de junho de 2019	Tema: A intensificação do Estado Penal e os Impactos nas Políticas Públicas.
Data: 04 de julho de 2019	Tema: Do Encarceramento às Alternativas Penais.
Data: 01 de agosto de 2019	Tema: O avanço Neoliberal e os Rebatimentos nas Políticas Públicas.
Data: 05 de setembro de 2019	Tema: Direitos Humanos e Judicialização da Questão Social
Data: 03 de outubro de 2019	Tema: Saúde Mental: História e Marcos Legais
Data: 07 de novembro de 2019	Tema: Direitos Humanos, Justiça e Segurança Pública.

Para Gimenes e Penteado⁷ (2008, p.30), trabalhar com um grupo de estudos é uma ideia poderosa e ao mesmo tempo simples, que pode propiciar uma alternativa no apoio ao desenvolvimento profissional e a mudanças dos profissionais envolvidos.

Os autores MURPHY e LICK (1998) abordam alguns aspectos da abordagem sobre grupo de estudos:

Segue a ilustração abaixo para melhor visualização sobre aspectos e etapas do Grupo de Estudos o qual o GEDHAP busca contemplar:



Fonte: (MURPHY & LICK, 1998)

De acordo com OLIVEIRA (1999, p. 34), o grupo pode propiciar interações, trocas de experiências e reflexões capazes de ampliar o desenvolvimento e a capacidade de todos os participantes. Por este fator, o GEDHAP visa em todos os encontros garantir o debate entre os participantes e palestrantes, promovendo a troca dessas experiências e reflexões, contribuindo com aporte argumentativo aos estudantes e na ampliação das metodologias de ação no trabalho profissional.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

⁷ Embora os autores abordem o tema Grupo e estudos para disciplina de Matemática, utilizamos os autores, pois o conteúdo se assemelha com nossa ideia e conceito sobre Grupo de Estudos.

Neste artigo buscou-se refletir sobre os desafios da implementação de um Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais, grupo esse, pioneiro na Vara de Execuções Penais do PJERJ, visto a hierarquia e correlação de forças predominante nesse espaço do Poder Judiciário.

É mister apreender quando SOUSA (2008) expõe que:

O processo de qualificação continuada é fundamental para a sobrevivência no mercado de trabalho. Estudar, pesquisar, debater temas, reler livros e textos não podem ser atividades desenvolvidas apenas no período da graduação ou nos “muros” da universidade e suas salas de aula. Se no cotidiano da prática profissional o Assistente Social não se atualiza, não questiona as demandas institucionais, não acompanha o movimento e as mudanças da realidade social, estará certamente fadado ao fracasso e a uma reprodução mecânica de atividades, tornando-se um burocrata, e, sem dúvidas, não promovendo mudanças significativas seja no cotidiano da população usuária ou na própria inserção do Serviço Social no mercado de trabalho (Souza, 2008, p.).

Nesse sentido, o assistente social deve estar atento para não ter uma atuação na perspectiva de disciplinarização e de controle. De acordo com Santos (2013) “O profissional deve estar em sintonia com a realidade, considerando as particularidades dos diferentes espaços que intervêm.”

Assim, finalizamos, socializando algumas destas reflexões, nascidas de um lado em meio à intensificação do trabalho, mas, por outro lado, buscando meios para um aprimoramento intelectual e profissional refletindo na atuação do assistente social na Divisão de Penas e Medidas Alternativas do PJERJ. Através do Grupo de Estudos em Direitos Humanos e Alternativas Penais foi possível “suspender o cotidiano” para nos reunir mensalmente e estudar temas tão complexos e desafiadores diante dessa conjuntura atual de contra reformas e intensificação do estado penal, sobretudo no Estado do Rio de Janeiro.

V - REFERÊNCIAS

BATISTA, Vera. Malaguti. **O medo na cidade do Rio de Janeiro** – dois tempos de uma história. Rio de Janeiro: Revan, 2003.

BAUMAN, Z. **Globalização: as conseqüências Humanas**. Trad. Marcus Penchel. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campos, 1992.

BURIOLLA, Marta A Feiten. **Supervisão em serviço social**: o supervisor, suas relações e seus papéis. São Paulo: Cortez, 1994.

BRASIL. **Lei de execução Penal**. Lei nº 7210 de 11 de julho de 1984.

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, 1988.

BRASIL, **Lei n 11788 de 25/09/2008**. Dispõe sobre o estágio de estudantes. 2008. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11788.htm>. Acesso em 2 de junho 2018.

CASTRO, Mirian. M. P. **Preso um dia, preso toda a vida**: a condição estigmatizada do egresso penitenciário. Temas/ IMESC: São Paulo, 1984.

COIMBRA, Cecília Maria B. Tortura no Brasil como herança cultural dos períodos autoritários. **R. CEJ**, Brasília, n 14, mai/ago., 2001.

CHUAIRI, Sílvia Helena. Assistência Jurídica e Serviço Social: Reflexões Interdisciplinares. **Serviço Social & Sociedade**, n. 67, ano 21, Cortez: 2001.

CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIÇO SOCIAL. In: Assistente Social, Ética e Direitos. Coletânea de leis e resoluções. CRESS/RJ, 2002.

CRESS – CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL -7ª Região. O Serviço Social e o sistema sócio jurídico. Revista em Foco. Rio de Janeiro, maio de 2004.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas. Paris. 10 de dezembro 1948. In: UNIC/Rio/005. Rio de Janeiro, 2009.

DIREITOS HUMANOS NO BRASIL: 2003: Relatório anual do Centro de Justiça Global. Organização e edição: Sandra Carvalho; Trad. Carlos Eduardo Gaio. Rio de Janeiro: Justiça Global, 2004.

FÁVERO, Eunice Teresinha. Serviço Social e o Campo Sociojurídico-Reflexões sobre o reatamento da Questão Social no trabalho cotidiano. In: **Serviço Social: Temas, Textos e Contextos**. Coletânea Nova de Serviço Social, 2 Ed. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2011.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir**: História da violência nas prisões. Trad. Lígia M. Ponde Vassalo. 3ª Ed: Petrópolis: Vozes, 1978.

GUERRA, Y.A.D. **A Instrumentalidade do Serviço Social**. Editora Cortez, 10 ed. 2000.

IAMAMOTO, Marilda, V. **Serviço Social**: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. Brasília. CFESS, ABEPSS, p. 341-376, 2009.

IAMAMOTO, Marilda, V. **Questão Social, família e juventude**: desafios do trabalho do assistente social na área sócio-jurídica. IN: SALES, M. A.; MATOS, M. de C.;

_____. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília, ABEPSS, Grafile, n.3, p.9-32, 2011.

LEWGOY, Alzira Maria Baptista. **Supervisão de estágio em serviço social**: desafios para a formação e exercício profissional. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. **O estágio supervisionado em Serviço Social**: desafios e estratégias para a articulação entre formação e exercício profissional. **Temporalis**, Brasília, 2013.

MENDES, Jussara Maria Rosa (orgs). **Serviço Social e a Formação Profissional**. **Temporalis**, Brasília, 2017.

OLIVEIRA, Graziela de. **Dignidade e direitos humanos**. Ed: UFPR, 2003.

OLIVEIRA, H., Ponte, J. P., Santos, L., e Brunheira, L. (1999). "Os professores e as atividades de investigação". In: Abrantes, P.; Ponte, J. H.; Fonseca H e Brunheira, L. (Eds). **Investigações matemáticas na aula e no currículo** (pp.97-110). Lisboa: Projecto MPT e APM.

SANTOS, C. M. A dimensão técnico-operativa e os instrumentos e técnicas no Serviço Social. **Revista Conexão Gerais**, n. 3, 2º Semestre de 2013.

SILVA, Guilherme Henrique Gomes da. Considerações sobre a dinâmica de grupos de estudo na formação inicial de professores de matemática. **Revista Eletrônica TECEN**, Vassouras, 2011.

SOUSA, Alcinéia Moreira de. (orgs). **Atuação de assistentes sociais no sociojurídico-subsídios para reflexão**. CFESS, Brasília, 2014.

SOUSA, Charles Toniolo de. **A prática do assistente social**: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. Rio de Janeiro: UNIGRANRIO, 2008.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

_____. **Os condenados da cidade**. Rio de Janeiro: ED. Revan/observatório IPPUR/UFRJ/FASE, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. A criminologia como instrumento de intervenção na realidade. **Revista da Escola de Serviço Penitenciário do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: Ano I, nº4, 1990.

ZALUAR, Alba. **Condomínio do Diabo**. Ed: UFRJ, Rio de Janeiro, 1994.